



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 285/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. Maria Inez Costa Oliveira Castro, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.371.756 PC/MG e CPF nº xxx.204.976-xx e o Sr. João Carlos Fonseca de Castro, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.600.189 PC/MG e CPF nº xxx.090.956-xx, residentes e domiciliados na Rua Ernani Guerzoni, n.º 100 apto 102 Bairro Centro em Cachoeira de Minas, estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **LOCADORES**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Chamada Pública nº 004/2023**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de Imóvel Particular**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato de locação é do imóvel situado à Padre Sérgio, 272, Centro, CEP: 37.545-000, Cachoeira de Minas, estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** - A presente contratação decorre da **Chamada Pública nº 004/2023**, que teve por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR** para atender a instalação da extensão da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo da locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/12/2023, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial. O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 1.830,00 (Mil, Oitocentos e Trinta Reais) mensais, sendo a data de pagamento até o 20.º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título universal ou singular, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido, obrigando-se o adquirente a respeitar o presente, comprometendo-se o LOCADOR a registrá-lo/averbá-lo no competente cartório do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

RGI, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Caso o LOCADOR não efetue o registro do contrato de locação no prazo estabelecido no caput, o MUNICÍPIO poderá suspender o pagamento dos alugueres, até que a obrigação seja cumprida.

**CLÁUSULA QUARTA** - O MUNICÍPIO obriga-se a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que fora causado, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**Parágrafo Único** - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

**CLÁUSULA QUINTA** - O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer Secretaria Municipal e/ou a critério da Administração, desde que haja justificativa para as possíveis mudanças de uso.

**CLÁUSULA SEXTA** - O LOCADOR será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de ligação de energia ou água a serem pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.

**CLÁUSULA NOVA:** O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que haja prévio agendamento junto ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas para atender esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.781 de 30 de novembro de 2022, sob a seguinte dotação: 02.04.04.12.122.1202.2.009.339036-142.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato de Locação**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeira de Minas, 08 de dezembro de 2023.

---

Pelo LOCATÁRIO

Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria

PREFEITO MUNICIPAL

---

Pela LOCADORA

Maria Inez Costa Oliveira Castro

---

Pelo LOCADOR

João Carlos Fonseca de Castro